



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL  
DO PARANÁ**



## **RESOLUÇÃO Nº 009/2014- Reitoria/UNESPAR.**

Dispõe sobre o recebimento de citações, intimações e notificações judiciais expedidas em nome da Reitoria da UNESPAR ou do Reitor e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

considerando o disposto no caput dos artigos 20 e 21 do Estatuto e o inciso II do artigo 11 do Regimento Geral, ambos da Unespar;

considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 671, de 2 de setembro de 1991;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** As citações, intimações e notificações judiciais expedidas em nome da Reitoria da UNESPAR, ou do Reitor, deverão ser recebidas em mãos próprias, exclusivamente pelo Reitor.

§ 1.º As citações, intimações e notificações judiciais em nome dos *campi* ou seus diretores gerais deverão ser comunicadas à Procuradoria Jurídica da UNESPAR, em um prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir do recebimento, acompanhadas de um breve resumo das informações que serão prestadas.

§ 2.º Devem seguir junto com o resumo das informações que serão prestadas uma cópia do ofício de notificação, com a respectiva petição inicial e todos os documentos que a acompanharem e outros documentos e informações que forem considerados imprescindíveis à apreciação da matéria.

§ 3º Nos casos de Mandado de Segurança, além do disposto nessa Resolução, os diretores gerais devem observar os procedimentos, prazos e requisitos contidos no Decreto nº 671, de 2 de setembro de 1991.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de agosto de 2014.

Antonio Carlos Aleixo  
**Reitor**